NATURAL PROPERTY OF THE PARTY O

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 05/2018

Dispõe sobre a proibição de bebidas alcoólicas e sons automotivos ou qualquer outros meios que transmitem poluição sonora, nos dias de segunda à sexta-feira, no período em que a escola municipal Professor Antônio Marçal, esteja em atividades escolares no espaço cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI-PA, Egilásio Alves Feitosa, no uso das suas atribuições legais, fundamenta e aduz:

CONSIDERANDO O disposto no artigo 91, VI da Lei Orgânica do Município de Inhangapi/PA.

CONSIDERANDO que a escola municipal Professor Antônio Marçal encontra-se em reforma, as atividades escolares estão sendo exercidas no Espaço Cultural "Dr. ACHILLES IGACIHALAGUTI".

CONSIDERANDO o disposto no decreto 004/2005, cujo objeto é a proibição de veículos automotores, motocicletas, sons automotivos e trios elétricos, na área denominada "Espaço Cultural", assim como a Lei Federal nº 13.106/2015, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DECRETA:

Art.1º - Fica proibido, a entrada de pessoas transportando bebidas alcoólicas e som automotivo ou qualquer outros meios que transmitem poluição sonora, nos dias de segunda à sexta-feira, no período em que a escola municipal Professor Antônio Marçal, esteja em atividades escolares no espaço cultural.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI-PA, em 13 de abril de 2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGILÁSIO ALVES FEITOSA Prefeito Municipal de Inhangapi/PA